

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 /2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2020
PROCESSO Nº 0082/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos 1º dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.106.730/0001-22 por seu representante legal, Marcilie Jardim Carnavalli de Aragão, portador do RG: 13.214.304-5 SSP/SP e CPF: 058.370.838-20 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0026/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

UNIDADE HOSPITALAR DR. JOSÉ NIGRO NETO – RCMS 1092 – Bruna Rando - Ficha 269

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Vi. Unitário	Preço Total	Marca / Laboratório
3	FR	1.500	018.0732 - DIETA ENTERAL LIQUIDA ISOTONICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM PROTEINA VEGERAL HC 49% A 58%, LIP 25% A 35%, PROT 16% A 18%, CONTENDO MALTOTEXTRINA, FONTE PROTEICA: CASEINATO DE CALCIO OU DE SODIO E/OU PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OSMOLALIDADE DE 305 A 340 MOSM/KG DE AGUA. DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1 LITRO, TETRA PACK OU GARRAFA	R\$ 16,29	R\$ 24.435,00	NUTRI ENTERAL SOYA NUTRIMED/ CASTROLANDIA

Valor total da Ata: R\$ 24.435,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos próprios, constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha(s): 182 e 269.** Natureza: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Unidade: 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, 02.09.01 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, Funcional: 0023 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 0017 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. Origem: Recurso Próprio e Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na **Unidade Hospitalar “Dr. José Nigro Neto”, sito à Av. Teresa Marsilli, n.311 - Centro, nesta cidade de Américo Brasiliense, das 07h00 às 16h00**, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

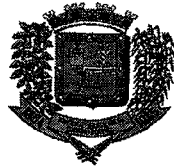
2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

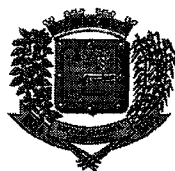


Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;
- 4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição;
- 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura a servidora Bruna Cristina Rando da Silva, RG nº 41.531.118-4, CPF nº 362.514.468-97, Farmacêutica, Matrícula nº 3658, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

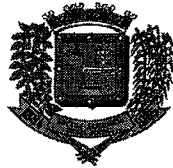
8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

CONTRATANTE

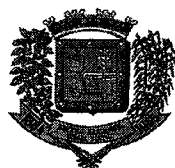
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

PP

CONTRATADA

Marcilie Jardim Carnavalli de Aragão
EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PRODUTOS
CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2020
PROCESSO Nº 0082/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATADO: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.

ATA Nº (DE ORIGEM): 40 /2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL DESTINADAS AOS PACIENTES DO S.A.D. E PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL NO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 01 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

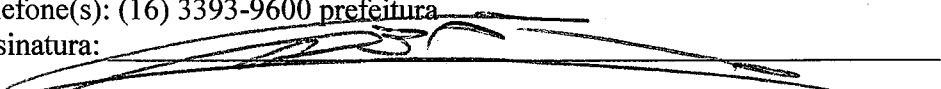
Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: 

Pela CONTRATADA: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Nome: Marcilie Jardim Carnavalli de Aragão

Cargo: Supervisora de Licitações/ Procuradora

CPF: 058.370.838-20/ RG: 13.214.304-5 SSP/SP

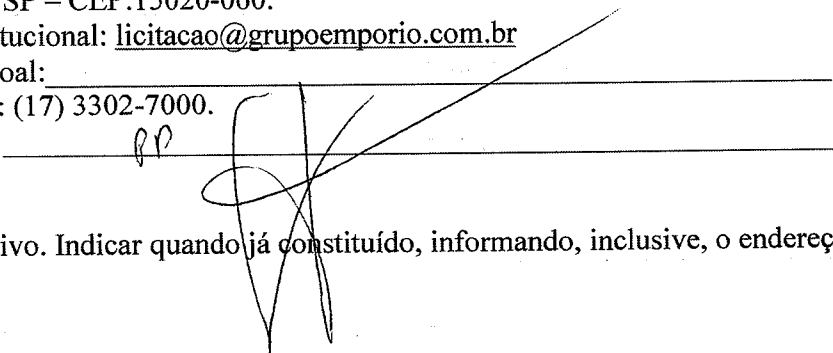
Data de Nascimento: 16/08/1965

Endereço residencial completo: Av. Jesus Vilanova Vidal – nº 519 – bairro Santos Dumont – São José do Rio Preto – SP – CEP: 15020-060.

E-mail institucional: licitacao@grupoemporio.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 3302-7000.

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



= PRIMEIRO TRASLADO =
LIVRO Nº1674 PÁGINAS 247/248

PROCURAÇÃO QUE FAZ: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezanove (2019), do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, no 5º Tabelião de Notas, instalado à Praça XV de Novembro nº 16, Bairro Cambuí, perante mim, escrevente, compareceu, como outorgante, **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de La Place nº 751, Galpões 3 e 4, Techno Park Campinas, CEP 13069-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.106.730/0001-22, com seu instrumento particular de 27ª (Vigésima Sétima) Alteração com consolidação do Contrato Social, firmado em 09 de maio de 2018, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 272.700/18-6, em sessão de 25 de junho de 2018, cuja cópia reprográfica está arquivada nestas Notas, em pasta própria, sob o nº 181/2019, juntamente com o resultado da consulta realizada em atendimento ao disposto no item 41, letra "b" do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 58/1989) no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico www.jucesp.fazenda.sp.gov.br, onde se verificou a Ficha Cadastral da outorgante emitida no dia 18/04/2019, às 09:59:56 horas, autenticidade nº 115898518. Neste ato, em conformidade com a cláusula sexta dos atos constitutivos supracitados, ora outorgante é representada pela sócia administradora **ROSANGELA APARECIDA FERRI GRASSI**, brasileira, que declarou ser casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.798.513-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 994.825.418-04, residente e domiciliada em Campinas, Estado de São Paulo, à Rua da Tijuca nº 998, Condomínio San Conrado, Distrito de Sousas, CEP 13025-150, que foi reconhecida como pessoa juridicamente capaz e identificada perante mim pelo documento de identidade acima citado e ora exibido, do que dou fé. E pela outorgante na forma como vem representada me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores,

o **MARCILIE JARDIM CARNAVALI DE ARAGÃO**, brasileira, casada, coordenadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.214.304-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 058.370.838-20, **AMANDA CRISTINA DE CARVALHO GODI CAMPOS**, brasileira, casada, escriturária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.037.335-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.928.938-73, **GILSON FELIX ALVEZ**, brasileiro, casado, coordenador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.411.155 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.292.748-50, todos com domicílio profissional na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Anísio Haddad nº 7.055, Bairro Francisco Fernandes, CEP 15090-305, e **ANTONIO JOSÉ GRASSI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.676.763-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.952.088-76, residente e domiciliada em



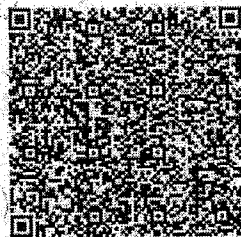
PRAÇA XV DE NOVEMBRO 16 - CAMBUI
CAMPINAS SP CEP 13024-180
FONE: 19-37093000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Campinas, Estado de São Paulo, à Rua da Tijuca nº 998, Condomínio San Conrado, Distrito de Sousa, CEP 13025-150, aos quais confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, **agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação**, o fim especial de representá-la em processos licitatórios perante órgãos da administração pública federal, estadual e municipal; para o citado fim, poderão os procuradores realizar cadastramento perante órgãos da administração pública federal estadual e municipal e credenciamento para participação em qualquer tipo de procedimento licitatório, impugnar editais, assinar propostas de preços, assinar termos e contratos de quaisquer natureza e demais documentos necessários, realizar lances e ofertas de preços, assinar recursos administrativos e a estes responder na esfera administrativa, manifestar intenção de recurso, tomar ciência de decisões, praticar todos os atos de representação da outorgante perante órgãos da Administração Pública no que se refere exclusivamente à licitações, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração, **que pode ser substabelecida sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração tem eficácia de dois (2) anos.** Como assim disse, pedi-me e eu lavrei este instrumento, que, lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, tendo sido observadas as formalidades legais do ato e dispensada a presença de testemunhas instrumentárias, do que dou fé. Eu, Mariana Ferreira de Brito Gaio (Mariana Ferreira de Brito Gaio), Escrevente, lavrei. Eu, Silvio Cezar Podavin (Silvio Cezar Podavin), Escrevente Substituto, subscrevi e assino. Procuração com valor econômico: Tabelião R\$ 134,95 - Estado R\$ 38,35 - Secretaria da Fazenda R\$ 26,24 - Município R\$ 7,08 - Ministério Público R\$ 6,48 - Registro Civil R\$ 7,10 - Tribunal de Justiça R\$ 9,26 - Santa Casa R\$ 1,35 - Total do Ato R\$ 230,81. (MFBG) (a.a.)///**ROSANGELA APARECIDA FERRI GRASSI**///**NADA MAIS**. Traslada fielmente em seguida, do próprio original, dou fé. Eu, Silvio Cezar Podavin (SILVIO CEZAR PODAVIN), **ESCREVENTE SUBSTITUTO**, expedi este traslado, conferi, subscrevo, do que dou fé e assino em público e raso.

Silvio Cezar Podavin
Escrevente Substituto
5º Tabelião de Notas de Campinas



1136211PR000000001644919M, 1136211TR000000001645019V

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
R. Prof. Dr. Carlos de F. Costa, 114 - São João - Campinas/SP - CEP 13025-150 - Fone: (19) 344-0444 - Fax: (19) 344-0444

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 7º, § 1º, da Lei Federal nº 8.934/94 e Art. 8º, III da Lei Estadual nº 23.200/09, submetido a presente impressão digitalizada, respaldado pelo documento original e conferido neste ato, o referido e verificado. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53392404191647420751-2; Data: 24/04/2018 16:49:43

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal O- AIL99828-UY9I
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verifique a validade da Autenticação Conferindo os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2020 10:01:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1231004

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/04/2021 10:00:57 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53392404191647420751-1 a 53392404191647420751-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaea257515206f4d5718220fe53093057d5740bbe7fea4e8a9a87e80c09068b52ba61cc3a8f44143e1f2f13b2b729ab31574d5318ecf1d74c94aee7fd3783363

